

**Trabajo preparado para su presentación em el VIII Congreso
Latinoamericano de Ciencia Política, organizado por la Asociación
Latinoamericana de Ciencia Política (ALACIP). Pontificia Universidad
Católica del Perú, Lima, 22 al 24 de julio de 2015.**

**A Lei 12.244/10: uma discussão acerca das Bibliotecas Escolares e do
papel do Bibliotecário no Brasil**

Ana Cristina de Albuquerque – Professora do Departamento de Ciência da Informação
da Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Conceição Aparecida Tedesqui - Especialista em Gestão de Bibliotecas Escolares pela
Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Resumo: Refere-se ao tripé Biblioteca, Bibliotecário e a lei 12.244/10 que dispõe sobre a universalização das Bibliotecas Escolares. Reflete a situação conflituosa da realidade da maioria das Bibliotecas Escolares no Brasil, bem como a ausência do profissional Bibliotecário. O objetivo do trabalho é analisar a importância das competências profissionais e políticas desenvolvidas pelo Bibliotecário Escolar acerca da Lei 12.244/10 para uma reflexão conceitual e sobre a efetividade e representação para a profissão. Para a metodologia utilizou-se a pesquisa exploratória e descritiva, no qual o instrumento de pesquisa consistiu em um questionário, aplicado a funcionários responsáveis por Bibliotecas Escolares com o intuito de verificar qual a visão sobre os fatos recentes que envolvem sua profissão. Considera-se que o profissional Bibliotecário muitas vezes sofre com os conceitos generalizados por parte daqueles que desconhecem a profissão, tendo sua imagem atrelada as técnicas Biblioteconômicas, em detrimento da sua função pedagógica dentro da Biblioteca Escolar. Outra consideração é que o Bibliotecário necessita de formação e posicionamento político frente às mudanças que o envolvem diretamente. Porém, a Lei mencionada sugere uma expectativa quanto a melhoria que deve causar aos cidadãos. Espera-se, com este trabalho, se possa abrir uma discussão onde os profissionais Bibliotecários reconheçam seu campo de trabalho evidenciando suas competências e visualizando as políticas públicas em voga, para assim alterar a ideia de que não estão preparados para agir dentro do processo de consolidação da Lei e conseqüentemente do processo de ensino-aprendizagem.

1 INTRODUÇÃO

É sabido que a Biblioteca no âmbito escolar, mesmo perante a importante função de auxiliar na educação e no ensino/aprendizagem, conforme é possível encontrar na literatura, há tempos sofre para legitimar sua necessidade de existência e modificar a comum prática de “depósito de livros”.

Assim, é fato que essa inexistência se tornou histórica, pois diante da falta de políticas destinadas às cobranças da Biblioteca Escolar, esta sempre ficou para depois. No entanto, vale lembrar que no decorrer dos anos foram criadas algumas iniciativas estaduais e outras políticas ligadas ao livro, à leitura e a lei de regulamentação do profissional, mas que na prática não se efetivaram, talvez por falta de políticas pouco definidas e concretas.

Em 1962, tem-se a iniciativa da lei 4.084/62 que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e garantia o mercado de trabalho, bem como sua valorização profissional. Porém, Castro (2000, p.151) diz que “todavia, a lei, tão esperada, não garantiu o alcance destes objetivos [...]”. No entanto, a lei 4.084/62 juntamente com seu decreto 56.725/65

de regulamentação, mostrou-se um grande avanço para a época, e atualmente ainda pode ser vista como parâmetro que norteia a profissão.

Assim, se as antigas lutas por parte das categorias existentes que buscavam o reconhecimento do Bibliotecário, ora atingiam, ora não atingiam seus objetivos por completo, certamente a profissão foi ganhando espaço, pois atualmente o profissional é amparado por outras associações como o CFB (Conselho Federal de Biblioteconomia) juntamente com os CRB's (Conselhos Regionais de Biblioteconomia), FEBAB (Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários), sindicatos trabalhistas, ANCIB (Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Ciência da Informação) e ABEBD (Associação Brasileira de Ensino de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação). (VALENTIM, 2000, p. 9-10)

Referente à Biblioteca Escolar, tem-se o fato que recentemente esta e o Bibliotecário, foram respaldados pela lei 12.244/10 que universaliza a criação de Bibliotecas Escolares nas instituições de ensino públicas e privadas do país, determinado por um prazo máximo de dez anos. Sendo que de acordo com o art. 3º deverá ser respeitada a profissão de Bibliotecário.

De acordo com Carvalho Silva (2011, p.502) “essa lei atende uma antiga reivindicação de bibliotecários e movimentos educacionais que atentam para um olhar mais cauto sobre a Biblioteca Escolar no Brasil.”

Diante do exposto a pergunta que norteou esta pesquisa foi: Será que as competências profissionais desenvolvidas tipicamente por um Bibliotecário escolar, fazem jus ao serem requisitadas e promulgadas por meio de um artigo específico do conteúdo de uma lei da qual prevê a universalização de Bibliotecas? Já que por fatores históricos, sociais, culturais e políticos há tempos se prevalece com a falta de Bibliotecários na maioria das escolas, pois o problema maior é justamente não ter Bibliotecas.

Então, frente ao contexto que até então é de abandono da Biblioteca Escolar e evidentemente do Bibliotecário, este tema provoca inquietação no que diz respeito à necessidade de analisar, para então ressaltar, a importância das habilidades, ações, práticas, técnicas, enfim, as competências profissionais que são pertinentes ao Bibliotecário escolar e que tanto podem contribuir com a escola e professores.

Partindo disso, indagou-se também qual a visão que os profissionais das Bibliotecas Escolares possuem sobre a referida Lei e também sobre as competências profissionais para atuar neste espaço educacional.

Desta maneira, a pesquisa almeja contribuir com a área, no sentido de abordar as competências profissionais desenvolvidas pelos Bibliotecários nas escolas, e assim mostrar sua importância e em que ele pode modificar o cotidiano de uma Biblioteca Escolar, seja na questão da administração, seja na questão de auxílio ao ensino.

A relevância do trabalho se dá ao analisar uma política pública que tem o intuito de afirmar a importância do Bibliotecário, em detrimento do cenário de ausência deste, e claro, da própria Biblioteca Escolar.

2 O PROBLEMA DA BIBLIOTECA ESCOLAR BRASILEIRA

O descaso em que se encontra a Biblioteca Escolar pode ser tanto de origem sociocultural, quanto político. De acordo com Silva (2003) uma das formas fundamentais de dominação é a marginalização cultural das classes trabalhadoras pela manutenção do aparelho escolar, que por vezes é seletivo e excludente, outra forma é a elitização da leitura em particular as produções literárias ditas como legítimas e a negação da biblioteca como uma instituição social totalmente voltada à democratização da cultura.

De acordo com Silva (2003), o quadro miserável não se restringe às Bibliotecas Escolares, mas ao conjunto de Bibliotecas brasileiras, dando a impressão que no Brasil a Biblioteca é um recurso educacional dispensável.

Ainda de acordo com Silva (2003, p.50), sobre “a falta de tradição ou consciência bibliotecária no Brasil”, juntamente com a colocação de Fonseca (1992 apud Lucas, 2002, p.22), segue o raciocínio de que “a formação dos bibliotecários esteve sempre entre a erudição e a técnica”, ou seja, entre a formação erudita de École Nationale de Chartes (Paris) e a de Melvil Dewey na universidade de Columbia (EUA).

Todavia, o tecnicismo da biblioteconomia acabou por acostumar e alienar os profissionais bibliotecários, que se apegaram no decorrer dos anos as atividades técnicas e aos sistemas de classificação.

Vale ressaltar a postura passiva adotada pelo Bibliotecário em relação à Biblioteca escolar, já que em muitas vezes a função da Biblioteca escolar no ensino/aprendizagem é ignorada pelo professor, e cabe ao Bibliotecário reverter esta situação, uma vez que é seu campo de trabalho.

Com isso, é certo também que em escolas públicas isto é mais visível, comparado a muitas das escolas particulares que aparentemente diminuem a estatística desta inexistência.

Evidenciando o problema das Bibliotecas Escolares, nota-se de forma ampla um problema político que acompanha o ensino brasileiro, no qual influencia tanto o público quanto o privado, e que a integração entre professor e Bibliotecário sofre atualmente com a falta de um ambiente que estruture adequadamente uma Biblioteca da qual possibilite ambos cumprirem os seus papéis.

3 A LEI 12.244/10 E SUAS REPERCUSSÕES

Pode-se entender que o termo lei é um conjunto de normas jurídicas, ou seja, é um documento normativo. Elas surgem para organizar as mais variadas situações que se encontram em conflito na sociedade, logo procuram estabelecer possibilidades de proteção ao indivíduo e visam garantir que seus direitos possam ser respeitados.

Nesse sentido, tanto a inexistência de Bibliotecas Escolares, como a falta de Bibliotecários atuando nestes ambientes, gera há tempos, conflitos que perpassam pela deficiência causada na formação do aluno (principalmente no hábito da leitura), pois o suporte Biblioteca deixa a desejar enquanto aparato funcional, como também pelo fato de que os Bibliotecários são substituídos por outros profissionais que assumem as Bibliotecas das escolas.

Dessa forma, tal conflito e suas reivindicações, resultaram, por intermédio da Lei de universalização das Bibliotecas nas escolas, em uma medida que representa de forma significativa os anseios de uma camada da sociedade que requer melhorias.

É importante saber que o processo que envolve a aprovação da lei 12.244/10 engloba situações prévias que demandam tempo e ação de tramitação no Congresso até chegar a sanção, promulgação e publicação no Diário Oficial da União. Dessa forma, vale recapitular que:

Originalmente, o PL surgiu sob a autoria da ex-deputada federal Ester Grossi (PT/RS) ainda na década de 1990. Posteriormente, tramitou sob a responsabilidade da deputada Federal Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM). No entanto, foi sob a autoria do deputado federal Lobbe Neto (PSDB/SP) e com as contribuições do CFB, que o PL seguiu seu curso na Câmara Federal e foi enviado à Comissão de Educação do Senado sob a relatoria do senador Cristovam Buarque. (CFB, 2008).

Assim, sabe-se que após a proposta feita no ano de 2000 pela então deputada Ester Grossi, foi apenas em 2003 que reapresentada, tornou-se Projeto de Lei da Câmara nº 324/09, que também pode ser identificado pelo nº 1831/03, referente a casa de origem do deputado Lobbe Neto, no qual dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares nas instituições de ensino do país.

Já o projeto de lei nº 3230/04 apresentado em 24/03/2004 pela Deputada Federal Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) em virtude do projeto 1831/03 foi arquivado em 13/01/2010.

Dessa maneira, o projeto reapresentado por Lobbe Neto começou a tramitar no dia 21/12/2009, tendo a partir de 22/12/2009, cinco dias úteis para receber emendas, conforme informa o Portal de Atividade Legislativa do Senado.

Após o prazo, e a não existência de emendas oferecidas ao projeto, foi designado como relator, o Senador Cristovam Buarque, no qual devolveu o projeto de lei em 06/04/2012 e determinou-o como “relatório favorável, estando em condições de ser incluído em pauta”. (BRASIL, SENADO, 2009)

Entretanto, somente no dia 13 de abril de 2010 o projeto de lei foi aprovado pela Comissão de Educação do Senado em caráter terminativo, obtendo 14 votos favoráveis.

Depois da aprovação, levou-se pouco mais de dois meses o tramite que transformou e sancionou em 24/05/2012 o projeto em norma jurídica - Lei 12.244/10.

Deste modo, como a formação básica do cidadão é de responsabilidade governamental de um país, logo variáveis que contribuem com este processo são atribuídos de forma a oferecer subsídios para uma aplicação que alcance resultados. Diante disso, pode-se dizer que a referida lei é mais uma favorável aos interesses da Educação.

Segundo o diretor de Políticas de Formação, Material Didático e Tecnologias para a Educação Básica do Ministério, Marcelo Soares da Silva, em entrevista cedida em 26 de maio de 2010 para o Estado de Minas, o MEC esperava que a lei conscientizasse quanto a importância dos espaços literários dentro das escolas.

A legislação deixa claro para a sociedade que a Biblioteca na escola se constitui como espaço fundamental para desenvolvimento do ensino e aprendizagem, e também no âmbito cultural. Há uma diferença significativa entre as Bibliotecas públicas e esses espaços de interação com a leitura dentro do ambiente escolar. (SILVA, 2010)

Para Côrte e Bandeira (2011, p.6) o questionamento sobre uma pergunta do tipo “porque” e “para que” é importante a existência da Biblioteca Escolar, pode ser baseada na formalização da lei 12.244/10, pois integra o cenário desta importância e pode ser fundamentada a partir de duas premissas.

Porque é obrigação do Estado, preceituada na constituição, oferecer educação a todos os brasileiros e porque a Biblioteca escolar é parte integrante do processo de ensino-aprendizagem, que conduz o cidadão a uma formação sólida, garantindo-lhe uma melhor qualidade de vida. (CÔRTE; BANDEIRA, 2011. p.6).

Quanto a redação da lei, esta pode inferir dúvidas em relação ao seu cumprimento, quanto a qualidade deste cumprimento no que tange ao acervo, porém, é inegável a positividade que ela transmite quanto a aceitação de mais um campo de trabalho para o Bibliotecário. No entanto, é preciso ressaltar, que segundo a Agência Brasil (2010) um estudo feito pelo movimento Todos pela Educação, identificou que “hoje há um total de 21,6 mil profissionais habilitados, enquanto o país conta com aproximadamente 200 mil escolas de educação básica”.

Com o surgimento da lei de universalização das Bibliotecas nas escolas, incluindo o ponto em que se acentua que a adequação deve ocorrer também a partir da participação da presença do profissional, ou seja, do Bibliotecário que regulamentado é o responsável por efetivar os serviços necessários para a adequação da lei e que prevê o prazo de dez anos para ser de fato implantada.

Visto como um progresso, a lei trouxe consigo muitas repercussões, e na abordagem deste trabalho o ponto culminante para a reflexão e desenrolar dos objetivos da pesquisa está no seguinte artigo:

Art. 3º Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das Bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nºs 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998. (DOU, 2010)

Este artigo assegura o Bibliotecário como parte indispensável para o objetivo de universalizar a criação de Bibliotecas nas escolas, fornecendo o reconhecimento pelo seu trabalho, que como foi refletido, antes de seu surgimento oficial, muitos foram os que se apoderaram da função por motivos que mais tarde se ampliaram e restringiram-se aqueles realmente com formação.

A partir da Lei de criação de Bibliotecas, muitos se pronunciaram quanto as suas expectativas e ideias pelas mudanças, pela abertura de um campo de trabalho adormecido que embora esquecido, sabe-se que o Bibliotecário participa do como agente ativo da escola.

A oficialização da lei 12.244/10 além de repercutir entre os profissionais da área e da educação possibilitou também um avanço no que se refere ao ensino de Biblioteconomia, pois como afirma Nêmora Rodrigues, a grande demanda de profissionais que seriam necessários para atender a aplicação da lei, fez com que o CFB/CRB firmasse convênio a Universidade Aberta do Brasil (UAB CAPES/MEC) “para oferta do curso de Biblioteconomia na modalidade a distância, a fim de possibilitar que especialmente os alunos residentes fora das grandes cidades onde são oferecidos os cursos presenciais possam vir a ingressar”. (CFB, 2011)

Ocorre que entre os esforços necessários para que aconteça a concretização desta lei, está na problemática das futuras Bibliotecas que terão que ser construídas, pois de acordo com a Agência Brasil (2010), tanto os municípios quanto para os estados “O maior desafio está nos estabelecimentos do ensino fundamental: será necessário construir 25 Bibliotecas por dia até 2020, prazo limite para adequação à medida”.

De acordo com Ocimara Balmant (2013) do jornal Estado de São Paulo, em 72,5% das escolas não há Bibliotecas, sendo que na rede pública apenas 27,5% possuem Bibliotecas. Assim, “O Brasil precisa construir 130 mil bibliotecas até 2020 para cumprir a Lei 12.244 [...]”, não devendo se esquecer de que: “Para que a biblioteca escolar cumpra seu papel pedagógico, deve-se levar em conta do espaço físico à qualificação dos funcionários, passando pela qualidade do acervo e pelas atividades agendadas no local”.

Nota-se que a enfatizada lei 12.244/10 ocasionou uma série de incitações acerca do Bibliotecário e da Biblioteca Escolar, e que mostra a preocupação da sociedade em mudar este quadro crítico, do qual se encontra as Bibliotecas das escolas, bem como a importância de valorização do Bibliotecário e seu espaço de atuação, pois é preciso reivindicar melhorias, mais é preciso também saber acatar e tornar realidade as possibilidades que surgem para a concretização de algo tão esperado.

4 AS COMPETÊNCIAS VISTAS ATRAVÉS DOS PROFISSIONAIS DE BIBLIOTECA

4.1 CARACTERIZAÇÃO DOS RESPONDENTES

Para obtenção dos dados foram distribuídos 25 questionários, no qual consistia em ser respondido pelo funcionário responsável pela Biblioteca Escolar, independentemente de ser Bibliotecário ou não. Destes, foram recuperados 20 questionários pertencentes as zonas oeste e central da cidade de Londrina, divididos entre, Bibliotecas de escolas municipal, estadual e particular.

Mais especificamente, os questionários recuperados foram 3 de Biblioteca de escola municipal, 8 de estadual e 9 particulares.

Nos itens arrolados no questionário, a caracterização dos entrevistados serviu para identificar o perfil e a função dos profissionais atuantes nas Bibliotecas escolares de Londrina. Por função entende-se qual a ocupação, atribuição de cada participante da pesquisa, já que previamente era possível imaginar que não encontraríamos apenas Bibliotecários atuando neste espaço.

Assim, verificou-se que os profissionais atuantes nas Bibliotecas escolares de Londrina, possuem formação superior em diversos cursos como: Tecnologia em processamentos de dados, História, Administração de empresa, Gestão em Recursos Humanos, Ciências Sociais, Pedagogia, Biblioteconomia e Normal Superior.

Vale mencionar, que no quesito formação, foi obtido com a pergunta (Nº 9) “Você possui formação em Biblioteconomia”? a resposta como: “*Sim. curso técnico oferecido pelo governo*” (Entrevistado S, formado em Pedagogia e atua na Rede Estadual de Ensino). Com isso, a participante se auto intitula um Bibliotecário, posto que foi associado a ideia de que curso técnico é sinônimo de formação específica para o cargo, ou seja, evidencia total desconhecimento quanto a necessidade de se ter graduação para ser chamado de Bibliotecário.

A partir disso, tem-se então que algumas das Bibliotecas que participaram desta pesquisa, não possuem profissionais com formação em Biblioteconomia, e analisando quanto aos cursos de aperfeiçoamento dos participantes da pesquisa, se constatou que são cursos *Latu Sensu* como: Gestão Escolar, Gestão de Biblioteca Escolar, Estudos em Religião, Informação, Conhecimento e Sociedade, Administração Hospitalar e História Social.

Nesta primeira parte de caracterização do entrevistado e incluindo a da Biblioteca, é relevante dizer que das 20 Bibliotecas, somente 10 possuem Bibliotecário como responsável pelo setor, sendo que 9 são de escolas particulares e 1 estadual, o restante são 8 professores remanejados, sendo 7 do estado e um do município e por fim 2 entre município e estado, que não revelados, foi indicado apenas como por “outros motivos”.

Ressaltando, que na rede municipal há casos de funcionários (não Bibliotecários), que atendem a Biblioteca e desempenham o cargo de professor na mesma escola. Na rede particular, identificou um Bibliotecário que também ministra aulas de informática e de Literatura, e outro que desempenha demais serviços administrativos. Já nas da rede estadual são funcionários exclusivos para o setor da Biblioteca.

Vale relatar que segundo Balmant (2013) as instituições de ensino infantil são as mais prejudicadas por não conter Bibliotecas, pois “enquanto 82% das escolas de ensino profissional e 52% das de ensino médio construídas após 2008 possuem biblioteca, apenas 10% das de ensino infantil têm o espaço”.

Porém, nesta pesquisa a partir dos 20 questionários recebidos, isso significa a existência igualmente de Bibliotecas, sendo que neste universo a maioria abrange o ensino infantil, mais não unicamente, e sim, juntamente com outras turmas, o que ressalta a

dúvida da existência de Bibliotecas caso não houvesse os demais ensinos como fundamental, médio, técnico e vestibular.

4.2 COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DO BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR

Outro assunto coletado via questionário de pesquisa, foi exatamente sobre as competências do profissional Bibliotecário Escolar, pois tão preocupante quanto a inexistência de Biblioteca nas escolas, é o fato de não haver Bibliotecários atuando neste contexto.

De acordo com o posicionamento tomado no aporte teórico desta pesquisa, compreende-se que competência profissional consiste em um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes, isto é, o termo competência esta intimamente ligada com o “saber” e com a apropriação de conhecimentos. Enquanto, habilidades e atitudes se completam, isto é, entende-se como o “saber fazer”, é o “colocar em prática o saber”, ou ainda, por quaisquer outras similaridades que se relacionam com a ação contraída pela experiência dos conhecimentos.

Le Boterf (1999) apud Barbalho e Rozados (2008, p.3) afirma que cada ação competente é produto de uma combinação de recursos e é no saber mobilizar e aplicar esses recursos que reside a riqueza profissional, ou seja, a competência.

Assim, considerando a existência de diferentes conceitos que pode haver na literatura sobre a definição de competências, e em concordância com o conceito e definição adotada, Barbalho e Rozados (2008, p.3) chegam a um consenso e afirmam que “Diante essa variedade de definições é possível elencar como elementos constituintes da competência o conhecimento, a habilidade e a atitude”.

Barbalho e Rozados (2008) relacionam a competência profissional do Bibliotecário com os elementos CHA (conhecimento, habilidade e atitude), visto que estes são elementares para o desempenho de atividades profissionais.

As competências do Bibliotecário escolar podem ser vistas a partir de suas atividades desempenhadas, bem como por sua função de contribuinte para o ensino-aprendizagem, e claro, pela própria Biblioteca escolar.

Nesta pesquisa, a partir da questão (Nº 19) - “Caso não seja Bibliotecário, você considera importante ter a presença deste profissional para atuar na Biblioteca?” obteve-se 18 respostas em concordância da necessidade de haver um profissional adequado na Biblioteca.

Não obstante, houveram entrevistados que responderam contrariamente dizendo que não consideram importante a presença deste profissional, pois estes *“não desenvolve o trabalho de fomentação a leitura e pelo o que acompanho é bastante falho nas escolas de ensino fundamental II em diante. Feedback que recebo dos alunos que passaram por aqui.”* (Entrevistado K, formado em Curso Normal Superior, atua na Rede Estadual de Ensino). Este participante considera simultaneamente que o profissional Bibliotecário ora é importante, pois ajudaria no trabalho técnico, e ora não é, já que não trabalha com o incentivo a leitura.

Esta generalização presumida pode ser contestada quando se identifica profissionais Bibliotecários fazendo a diferença em seus postos de trabalhos, o que nos permite replicar e argumentar.

Ainda de acordo com a questão sobre a importância de ter um Bibliotecário atuando nas Bibliotecas escolares, outro participante que não considera isto importante, argumentou que *“se tratando de Escolas Públicas Estaduais o trabalho bem como as atividades podem ser realizados por um funcionário com o curso técnico da área.”* (Entrevistado R, formado em Gestão de Recursos Humanos, atua na Rede Estadual de Ensino).

Neste ponto, surge uma inquietude quanto a esta colocação acima, pois na fala: “*se tratando de Escolas Públicas Estaduais [...]*” não fica claro se significa que as atividades nestes âmbitos, podem ser feitas a qualquer modo, ou resumidamente com a ajuda do curso técnico, já que são públicas, e por isso levanta a hipótese do descaso pela falta de possíveis recursos que estas Bibliotecas possam ter, sugerindo então, a falta de necessidade de um profissional graduado para este setor, ou ainda simplesmente, comprova o já esperado - a indiferença pelas competências profissionais dos Bibliotecários.

Estas visões apresentadas nos relatos anteriores, embora embaraçantes, não se configuram como uma surpresa, pois no histórico da Biblioteconomia, reforçando a partir de Salgado e Becker (1998, p.1) “a formação bibliotecária tem por base a erudição e a técnica”, no qual receios sobre isso, já foram e ainda são, expostos nas literaturas da área, visto que “a literatura da década de 70 já alertava a problemática da falta de divulgação da profissão”, um dos motivos que resultam neste estigma. (SALGADO; BECKER 1998, p.2)

Agora, especificamente sobre as técnicas biblioteconômicas, quando perguntado (Nº 17): “Caso não seja Bibliotecário, explique como são feitos os serviços técnicos pertinentes às práticas de um profissional Bibliotecário. Como por exemplo, catalogação, indexação e classificação”, obtiveram-se respostas taxativas como: “*Não sou profissional com curso superior, mais tenho curso técnico e realizo normalmente todas estas atividades*” (Entrevistado R, formado em Gestão de Recursos Humanos, atua na Rede Estadual de Ensino). Seria normalmente ou mecanicamente, “copiadamente”? Fica a incógnita sobre a abrangência e as especificidades destes cursos técnicos.

No geral, as respostas de como são realizados os serviços técnicos de um Bibliotecário, ficaram em consonância entre os participantes da rede estadual, pois responderam em sua maioria que tais serviços estão sendo mantidos de acordo com o já existente quando eles começaram a trabalhar na Biblioteca, ou mesmo baseados em seus conhecimentos adquiridos pelos cursos técnicos oferecidos pelo governo.

Já os participantes da rede municipal, relataram ser a Biblioteca Pública Municipal de Londrina, a responsável pelos serviços técnicos, o que demonstra ser o mais correto, pois de fato são Bibliotecários a frente de suas competências.

Porém, foi dito que os serviços oriundos da Biblioteca Pública “[...] *é um trabalho demorado pois atende a todas a bibliotecas escolares do município*” (Entrevistado L, formado em Pedagogia, atua na Rede Municipal de Ensino). Em vista disso, talvez seja o motivo pelo qual leva um dos integrantes a não respeitar esta prática, já que este assume que “*com muita dificuldade é feito a catalogação porque grande parte do tempo dedico ao trabalho pedagógico mas é realizado não como deveria, nas horas que sobram e com o apoio da biblioteca central e dos colegas (professores)*” (Entrevistado K, formado em Curso Normal Superior, atua na Rede Municipal de Ensino).

Concernente as atividades de competência profissional de um Bibliotecário, foi listado uma sequência de atribuições, da qual o participante na questão deveria assinalar “sim ou não” para: “Quais destas atividades abaixo você julga ser de sua competência profissional?” (Nº 14) e posteriormente assinalar também “Quais destas atividades abaixo você de fato realiza, ou seja, quais fazem parte da rotina de serviços da Biblioteca em que trabalha?” (Nº 15)

Nestas atribuições, os participantes da rede estadual, principalmente aqueles que realizaram o curso técnico oferecido pelo governo, assinalaram nas duas ocasiões que julgam ser de sua competência profissional e também da rotina de serviço da Biblioteca em que atua, as atividades como:

- ✓ Elaborar política de desenvolvimento de coleções;

- ✓ Realizar serviços técnicos como catalogação, classificação, indexação, etc.;
- ✓ Oferecer serviço de referência e
- ✓ Oferecer serviço de Disseminação Seletiva da Informação (DSI).

No entanto, houveram controvérsias com os demais participantes da rede estadual e sem formação e sem o curso técnico, pois foi assinalado, por exemplo, ser de sua competência profissional a elaboração de política de desenvolvimento de coleções, mais, no entanto, não realiza na prática este serviço, nem tão pouco analisa a necessidade informacional da comunidade escolar.

Já nas Bibliotecas da rede municipal, as atividades assinaladas em ambas as questões, isto é, as que julgam de sua competência e as que de fato realizam na Biblioteca, foram aquelas relacionadas com o de fomento a leitura e ação cultural, as de atendimento ao usuário e a de procedimentos de conservação e restauração do acervo, salvo aquele que, como mencionado, diz realizar serviços de catalogação.

Lembrando que de acordo com a Lei 4.084/62 que dispõe sobre a profissão de Bibliotecário, e seus artigos 6º e 7º, sabe-se que:

Nas Bibliotecas da rede particular de ensino, estas atividades se diferenciaram quando pedido para assinalar somente as que de fato são realizadas no seu ambiente de trabalho, pois todas as atribuições listadas no primeiro quadro foram entendidas como pertencentes a sua área de competência profissional, porém algumas ainda são desenvolvidas, como por exemplo, Política de Marketing, Política de Desenvolvimento de coleção, Disseminação Seletiva da Informação e Administração de Recursos Orçamentários.

Ressaltado que a maioria dos Bibliotecários atuantes diz não participar de reuniões pedagógicas. Enquanto, ao contrário, os professores – funcionários de Biblioteca costumam participar.

Depois de levantado estas atribuições na questão de número 14 e 15, foi solicitado que: “Com base nas respostas assinaladas como “sim” na questão anterior, descreva de modo sucinto como ocorrem na prática às atividades que são desenvolvidas especificamente com os alunos no dia-a-dia da Biblioteca?” (Nº 16), porém não foi obtido somente descrição das relacionadas aos alunos, mais também as de cunho administrativo e tecnicista, que, diga-se de passagem, são de extrema importância também.

Mas, ocorre que isso evidenciou principalmente nas falas dos Bibliotecários, a demonstração do tal apego pelas técnicas, tão comentadas nos variados estudos.

Mas, apesar disso, revelou que na mesma proporção, até os funcionários que não são Bibliotecários, enfatizaram as atividades técnicas, já que alguns entrevistados declararam realizá-las, seja informalmente, seja pelos conhecimentos dos cursos técnicos.

Não podemos descartar que embora os entrevistados em especial, os Bibliotecários, tenham mostrado tal apego pelas técnicas, foi acrescentado também, as atividades e iniciativas que aplicam diariamente com os alunos. Feira do Livro;

Quanto as características do que os entrevistados consideram importante para sua atuação na Biblioteca, houve uma unanimidade, pois acreditam ser necessário estar atualizado, ser criativo, trabalhar em equipe, ter ética, iniciativa, senso de organização, liderança e flexibilidade.

4.3 CONHECIMENTOS SOBRE A LEI 12.244/10

A lei 12.244/10 que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, sancionada em 24/05/2010 está entre as legislações que contribuem com a área educacional. Além desta importância, seu surgimento permite renovar as

expectativas quanto a melhorias que vão desde a existência real das Bibliotecas nas escolas, até a consolidação do campo de trabalho dos Bibliotecários.

Pelos dados obtidos nesta pesquisa, percebeu-se que os profissionais atuantes nas Bibliotecas das escolas, estão concentrados em escolas particulares

Já nas estaduais prevalecem os cursos técnicos na área, e nas municipais entra a parceria firmada com a Biblioteca Pública da cidade.

De acordo com os questionários, foram relacionadas quatro perguntas a respeito da Lei 12.244/10, para que os participantes contribuíssem com a análise acerca de sua relevância para a profissão e campo de trabalho do Bibliotecário.

Assim sendo, primeiramente foi perguntado: “É de seu conhecimento a existência da Lei 12.244/10 que universaliza a criação de Bibliotecas Escolares nas instituições de ensino do país públicas e privadas?” (Nº 11), onde ficaram equilibrado as respostas entre sim e não, dentre aqueles que não eram Bibliotecários. Já entre os 10 participantes com formação específica, todos disseram ter conhecimento.

Quando questionado sobre: “Esta Lei (dentre outros) determina que seja efetivada a universalização das Bibliotecas em um prazo máximo de dez anos, respeitando a profissão de Bibliotecário. Você concorda que é importante haver Bibliotecas e Bibliotecários nas escolas?” (Nº 12), os 19 participantes responderam que sim, exceto um dos colaboradores, que embora não estivesse solicitando justificativa na pergunta, acrescentou por livre e espontânea vontade, que: *“Cito não porque até o momento ainda a formação do bibliotecário não desenvolve o que mais valorizo para fomentar a leitura, o profissional que tem o trato pedagógico e conhecimento do desenvolvimento psicológico e o usa nas horas do conto. Essa formação eu obtive nos cursos mensais que a prefeitura de Londrina oferece desde 2000.”* (Entrevistado K, formado em Curso Normal Superior, atua na Rede Municipal de Ensino).

Como vimos anteriormente, os Bibliotecários de fato, que participaram desta pesquisa, mostraram certa tendência a enfatizar as técnicas biblioteconômicas, porém não menos merecedores, por terem cometido este “pecado” da profissão, foi consubstanciado as atividades pedagógicas realizadas por eles.

Já referente a questão (Nº 13): “você julga importante que ocorra a concretização desta referida lei?” as respostas foram unânimes, todos disseram que sim e justificaram a pedido.

Entre o consenso dos candidatos, as justificativas basicamente, foram pensadas em prol da melhoria do ensino-aprendizagem e da própria organização da Biblioteca, uma vez que nestes espaços, quase sempre as atividades funcionam sem muita vitalidade e se limitam a um acervo de pouca qualidade, salvo exceções.

Por fim, na última questão (Nº 20): “Em sua opinião a lei 12.244/10 representa uma possível efetividade no que tange a melhorias para as bibliotecas escolares, bem como para o profissional Bibliotecário?”, os participantes não dividiram opiniões quanto a possibilidade de não haver uma forma efetiva aplicação, e concordaram que esta lei é de extrema importância para a revitalização das Bibliotecas escolares, bem como para o profissional Bibliotecário.

Temos aqui duas proposições que envolve a Lei 12.244/10. Primeiro, a sua efetividade e segundo, a importância que ela representa para as Bibliotecas escolares e para o Bibliotecário.

Assim, no que tange a efetividade da lei, foi argumentado que as leis brasileiras são deficientes quanto ao seu cumprimento, pois permanecem apenas na teoria, visto que muitas distintas situações que deveriam ser respeitadas, não o são. Dessa maneira, esta lei, se não fiscalizada seria mais uma a ser “engavetada”, já que muitas vezes o governo não aplica punições.

Outro posicionamento tomado por alguns participantes, além da apreensão quanto à fiscalização, revelam o descontentamento em relação ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).

Esta insatisfação demonstra a ansiedade que os profissionais Bibliotecários sentem a respeito da necessidade de mudanças em torno da constatação de que outros profissionais distintos ocupam os postos de trabalho nas Bibliotecas das escolas, gerando uma diminuição no campo de trabalho.

Isto é evidente, pois neste estudo a maioria dos participantes de escolas da rede estadual e da municipal, como já mencionado, não são Bibliotecários.

Com a fiscalização e real efetividade da lei, surge a confiança de dias melhores. *“Acho que quando realmente a lei for cumprida, os bibliotecários serão vistos com outros olhos, por enquanto não temos valor nenhum, por que não existe este cargo na rede pública, como não existe, não fazemos falta..., pois ainda não podemos mostrar a importância de nossa profissão”*. (Entrevistado E, formado em Biblioteconomia, atua na Rede Particular de Ensino).

Assim, não bastará o artigo 3º exigir a presença do Bibliotecário, e também da própria Biblioteca na escola, se não houver averiguação necessária, pois a implantação das Bibliotecas só será completa quando atender a todos os requisitos, diga-se de passagem, são itens básicos dos quais não deveriam ser nem preciso a cobrança por meio de legislações.

Esta importância de fiscalização se dá pela abertura que a lei permite, pois mesmo sancionada e publicada, esta não se encontra regulamentada. Por isso, este fator incita certa arbitrariedade, uma vez que se ninguém reclamar pela aplicação de um direito garantido ficaremos a espera, e a mercê da vontade alheia de fazer acontecer.

Não suficiente todas estas preocupações, há ainda outra questão que assombra a referida lei, uma é que esta em tramite na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 3044/2008 de autoria do parlamentar Sandes Júnior PP/GO apresentado em 18/03/2008, e que também dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares e determina outras providências.

De acordo com o portal da Câmara, este projeto “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para instituir a obrigatoriedade de criação e manutenção de bibliotecas escolares em todas as instituições públicas de ensino”. (BRASIL, CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2008)

Em 2009 houve um parecer favorável do relator Deputado Alex Canziani (PTB/PR) aprovando o projeto, e por enquanto, desde o dia 25/04/2012, está indicado neste portal que o processo deste Projeto de Lei segue em “Desapensação do PL 4.536/08 (ex-apensado) deste, em função do seu arquivamento, nos termos do art. 163 c/c 164, § 4º do RICD”. (BRASIL, CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2008)

Este arquivamento foi efetuado em 31/01/2011 e desarquivado 15/02/2011, por intermédio de um pedido feito pelo Deputado, e que está identificado como “apresentação do REQ 41/2011, pelo Dep. Sandes Júnior, que solicita o desarquivamento de proposição”. (BRASIL, CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2008)

Porém, agora este Projeto de Lei da Câmara (PLC – sob o nº 28/2012) está tramitando no Senado Federal, desde o dia 24/04/2012, e seu estado atual (até o término desta pesquisa) indica que no dia 31/05/2013 foi postado a seguinte informação: “Devolvido pelo relator, Senador Cássio Cunha Lima, com relatório concluindo pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo oferecido, estando em condições de ser incluído em pauta”. (BRASIL, SENADO FEDERAL, 2013)

Neste caso, O Projeto de Lei influenciará diretamente na contratação de Bibliotecários, pois ao contrário da Lei 12.244/10 e de seu artigo 3º, este estabelece que:

[...] que cada sistema de ensino, de acordo com as condições disponíveis e com as características locais, terá a prerrogativa de organizar o trabalho dos bibliotecários, admitido o atendimento a mais de uma biblioteca escolar por um mesmo profissional. (MIRANDA, 2011)

Agora, esta nova preocupação certamente acarretará em uma nova luta em prol, de uma lei que mesmo tendo sido aprovada primeiramente, não garante que outra anule, pois segundo o Conselho Federal de Biblioteconomia, “é possível, diante o exposto, afirmar que tal PLC, além de ferir o direito de informação de toda cidadania brasileira, altera de maneira definitiva a Lei n.12.244/10 que se configurou em uma grande conquista para a área”. (CFB, 2012).

Em suma, devemos nos ater a fiscalização da Lei 12.244/10 e protestar a fim de garantir a não concretização da aprovação final deste novo Projeto de Lei.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A profissão de Bibliotecário não surgiu entre aquelas de maior prestígio, mas foi se consolidando ao longo dos anos, seja por meio das leis e decretos, seja pela sua própria essência e função dentro de uma sociedade, embora há ainda muitos pontos há serem resolvidos.

Contudo, nem todas as áreas que o Bibliotecário pode atuar são vistas da mesma maneira, como é o caso do Bibliotecário Escolar. Neste campo de atuação, pode se dizer que o profissional ainda não se consolidou totalmente, pois aspectos políticos, culturais e sociais influenciam diretamente, uma vez que a Biblioteca escolar precisa existir dentro de uma instituição, da qual nem sempre está preparada para reconhecer sua importância.

Vários são os motivos, e contextualizando o histórico destas escolas e Bibliotecas no Brasil, podemos perceber que ela se iniciou de forma bem conturbada no período de colonização. Mas, fatos a parte, atualmente tem se intensificado as ideias quanto a importância de se ter adequadamente uma Biblioteca na escola, devido a sua função de aparato pedagógico.

Em especial no que tange o profissional Bibliotecário que atua nesta área, os resultados obtidos mostraram que há escancaradamente uma apropriação por parte de outros profissionais com variadas formações que atuam em Bibliotecas escolares.

Contudo, foi identificado que isto é responsabilidade do governo, pois estes profissionais estão ali por determinação, já que não há uma política que integre estes funcionários nas suas devidas áreas, ou outra forma de condução que resolvam o problema de readequação de funções.

Sendo assim, vão fixando seus afazeres e tornando isso natural, pois já não sentem mais a necessidade de reivindicar posto de trabalhos voltados para sua área de formação, até porque a Biblioteca escolar é sugestiva para a integração das atividades educacionais e/ou não. Integração esta que só não existe ainda inteiramente quando o assunto é Bibliotecário e professor caminhando juntos, mais individualmente, nota-se que os funcionários remanejados, em sua maioria, professores, não tem se incomodado em estar ali. Porém, se divide as ideias quando o assunto é a reivindicação dos Bibliotecários em assumir este espaço de trabalho. Alguns não nos reconhecem enquanto profissionais formados para tal, outros até que sim, mas, bem ou mal continuam a espera de soluções trabalhando nestes locais.

Por isso, é imprescindível que se tenha conhecimento quão a profissão tem sofrido com a desapropriação feita por outrem, devido o simples fato da própria falta de

informação do ofício alheio, e sem hipocrisias, pelo simples fato também de o próprio Bibliotecário não mostrar a extensão de suas capacidades, isto é, de suas competências.

Isso foi constatado nas verificações das respostas coletadas, pois se apurou que além de em sua maioria, os funcionários das Bibliotecas não serem Bibliotecários, parte destes com variadas formações, consideram dispensável a presença de um profissional Bibliotecário.

Foi argumentado por estes funcionários que os mesmos se dizem capazes de realizar tranquilamente os serviços de um Bibliotecário, enfatizando ainda que o Bibliotecário (com formação) não se encontra preparado pedagogicamente para trabalhar com a área educacional.

Quanto a isso, devemos admitir que o Bibliotecário precisa mudar certas concepções a respeito de si próprio, e começar a evidenciar sempre que possível, os seus feitos, pois foi por intermédio destas evidências que foi possível constatar o pensamento dos demais funcionários não Bibliotecários atuantes, de que, os Bibliotecários são sim, capacitados para entender que além das técnicas biblioteconômicas, é necessário haver atitudes envolventes com a educação, ou melhor dizendo, ter atitudes pedagógicas.

Especificamente sobre a Lei 12.244/10, espera-se que “com novas diretrizes sobre a instalação de bibliotecas em escolas, há de se conhecer e valorizar o trabalho dos bibliotecários.” (OLIVEIRA, 2010).

Lembrando, também, que haverá a questão da demanda pelos profissionais se a Lei assim se efetivar.

De forma genérica, falta-lhes então ter consciência que é preciso fixar e desvendar seus afazeres e saberes em prol de sua identidade, pois no caso da estrutura - Biblioteca escolar, suas falhas são decorrentes de um contexto histórico, político e social que implica mudanças que não são unicamente responsabilidade do Bibliotecário escolar. Assim, enquanto profissionais especializados fazer a diferença cabe mesmo que individualmente.

Quanto a Lei 12.244/10, sem dúvida representa uma evolução para as Bibliotecas e Bibliotecários, pois sancionada permite que possamos requerer nossos direitos, em caso da falta de aplicação e efetivação, visto que isto se mostrou com grande preocupação principalmente entre os Bibliotecários. Não se deve negar, que na maioria dos participantes da pesquisa, estes se mostraram solidários com a melhoria que esta Lei pode oferecer.

Entretanto, mesmo com tantos aspectos positivos que a lei tem representado, existe o outro receio, já mencionado, o Projeto de Lei nº 3044/2008 que está em trâmite no Senado Federal. Está, porém, será necessário aguardar o seu andamento.

Dessa forma, sugere-se neste momento, que dependendo da proporção que este assunto tomar, sem dúvida se mostra como um tema interessante para novas pesquisas. Fica o palpite.

REFERENCIAS

AGENCIA BRASIL. 2010. País precisa construir 25 Bibliotecas por dia para cumprir nova lei. **Disponível em:** <

<http://www1.folha.uol.com.br/saber/744506-pais-precisa-construir-25-Bibliotecas-por-dia-para-cumprir-nova-lei.shtml>> Acesso em: 06 ago. 2012.

BALMANT, Ocimara. Em 72,5% das escolas não há biblioteca, lei prevê obrigatoriedade até 2020. Disponível em <

<http://www.estadao.com.br/noticias/impreso,em-725-das-escolas-nao-ha-biblioteca-lei-preve-obrigatoriedade-ate-2020-,987556,0.htm> > Acesso em: 17 jun 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: língua portuguesa**. Brasília: MEC, 1998.

BRASIL. **Senado Federal**. Lei 12.244, de 24 de Maio de 2010. **Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País**. Diário Oficial da União. 25 maio de 2010; Seção 1, p.3. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12244.htm> Acesso em: 17 jan. 2012.

BRASIL. **Senado Federal**. Lei 9.394 de 24 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm> Acesso em: 14 ago. 2012.

BRASIL. **Senado Federal**. Lei 10.172 de 9 de janeiro de 2001. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm> Acesso em: 14 ago. 2012.

BRASIL. **Senado Federal**. Lei 12.244, de 24 de Maio de 2010. **Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País**. Diário Oficial da União. 25 maio de 2010; Seção 1, p.3. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12244.htm> Acesso em: 17 jan. 2012.

CASTRO, César Augusto. **História da biblioteconomia brasileira**. Brasília: Thesaurus, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. **Projeto Mobilizador: biblioteca escolar construção de uma rede de informação para o ensino público**. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/promobil/PROMOBILFINAL.pdf>> Acesso em: 25 maio 2012.

CÔRTE, Adelaide Ramos e. BANDEIRA, Suelena Pinto. **Biblioteca Escolar**. Brasília: Briquet de Lemos, 2011.

SALGADO, Denise Mancera, BECKER, Patrícia. O Bibliotecário no olhar do público escolar. **Encontros Bibli**, 6, UFSC, Florianópolis, set. 1998.b

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. Perspectivas históricas da Biblioteca escolar no Brasil e análise da lei 12.244/10. **Revista ACB: biblioteconomia em Santa Catarina**, Florianópolis, v.16, n.2, p.489-517, jul./dez., 2011. Disponível em: <<http://revista.acbsc.org.br/index.php/racb/article/viewArticle/797>>. Acesso em: 17 jan. 2012.

SILVA, Waldeck Carneiro da. **Miséria na Biblioteca escolar**. São Paulo: Cortez, 2003.

APÊNDICE 1 – QUESTIONÁRIO APRESENTADO

1º Parte - Caracterização dos Entrevistados

1- Gênero:

- Masculino
- Feminino

2- Pertence a qual faixa etária:

- 20-29
- 30-39
- 40-49
- mais de 50 anos

3- A Biblioteca em que você trabalha pertence a uma escola?

- Particular
- Estadual
- Municipal

4- Qual é o horário de atendimento da Biblioteca?

5- A Biblioteca atende turmas do ensino:

- Infantil
- Fundamental I
- Fundamental II
- Ensino Médio

Outras: _____

6- Você ocupa mais de um cargo na escola?

7- Há quanto tempo você atua na Biblioteca?

8- Como você foi designado para o cargo na biblioteca?

- Por contratação específica para o cargo.
- Por remanejamento.
- Outros.

9- Você possui formação em Biblioteconomia?

- Sim
- Não. Caso não. Possui alguma formação superior? Em qual curso?

10- Você possui curso de Pós-Graduação?

- Sim. Especifique?
- Não

2º Parte - Competências Profissionais do Bibliotecário Escolar

14- Quais destas atividades abaixo você julga ser de sua competência profissional? (Pode assinalar mais de uma opção)

Atividades	SSim	NNão	
Analisa a necessidade informacional da comunidade escolar?			
Elabora políticas de desenvolvimento de serviços para a rotina da Biblioteca?			
Elabora política de desenvolvimento de coleções?			
Elabora política de marketing para a Biblioteca?			
Realiza serviços técnicos nos materiais da Biblioteca como, por exemplo, catalogação, classificação, indexação, etc.			
Realiza capacitação para professores e alunos quanto ao uso da Biblioteca e busca pela informação?			
Oferece serviços de referência?			
Oferece serviço de Disseminação Seletiva da Informação (DSI)?			
Realiza atividades de fomento à leitura?			
Promove ação cultural, como: Hora do Conto, roda de leitura, comemoração de efemérides, etc.?			
Participa de reuniões pedagógicas?			
Administra recursos orçamentários?			
Realiza procedimentos de conservação e preservação do acervo?			
Realiza relatórios das atividades			
Realiza serviços de atendimento ao usuário?			
Utiliza tecnologias da informação para os serviços da biblioteca?			

15- Quais destas atividades abaixo você de fato realiza, ou seja, quais fazem parte da rotina de serviços da biblioteca em que trabalha? (Pode assinalar mais de uma opção)

Atividades	SSim	NNão	
Analisa a necessidade informacional da comunidade escolar?			
Elabora políticas de desenvolvimento de serviços para a rotina da Biblioteca?			
Elabora política de desenvolvimento de coleções?			
Elabora política de marketing para a Biblioteca?			
Realiza serviços técnicos nos materiais da Biblioteca como, por exemplo, catalogação, classificação, indexação, etc.?			
Realiza capacitação para professores e alunos quanto ao uso da Biblioteca e busca pela informação?			
Oferece serviços de referência?			
Oferece serviço de Disseminação Seletiva da Informação (DSI)?			
Realiza atividades de fomento à leitura?			
Promove ação cultural, como: Hora do Conto, roda de leitura, comemoração de efemérides, etc.?			
Participa de reuniões pedagógicas?			
Administra recursos orçamentários?			
Realiza procedimentos de conservação e preservação do acervo?			
Realiza relatórios das atividades?			
Realiza serviços de atendimento ao usuário?			
Utiliza tecnologias da informação para os serviços da biblioteca?			

16- Com base nas respostas assinaladas como “Sim” na questão anterior, descreva de modo sucinto como ocorrem na prática às atividades que são desenvolvidas especificamente com os alunos no dia-a-dia da Biblioteca? (Se desejar pode descrever outras atividades que não estejam no quadro)

17- Caso não seja Bibliotecário, explique como são feitos os serviços técnicos pertinentes às práticas de um profissional Bibliotecário. Como por exemplo, catalogação, indexação e classificação.

**18- Quais características abaixo você considera importante para sua atuação na Biblioteca?
(Pode marcar mais de uma opção)**

	Sim	Não
Manter-se atualizado		
Trabalho em equipe		
Criatividade		
Ética		
Iniciativa		
Senso de Organização		
Liderança		
Flexibilidade		

19- Caso não seja Bibliotecário, você considera importante ter a presença deste profissional para atuar na Biblioteca?

- () Sim. Por quê?
() Não. Por quê?

3º Parte - Conhecimentos sobre a Lei 12.244/10

11- É de seu conhecimento a existência da Lei 12.244/10 que universaliza a criação de Bibliotecas Escolares nas instituições de ensino do país públicas e privadas?

- () Sim
() Não

12- Esta Lei (dentre outros) determina que seja efetivada a universalização das Bibliotecas em um prazo máximo de dez anos, respeitando a profissão de Bibliotecário. Você concorda que é importante haver Bibliotecas e Bibliotecários nas escolas?

- () Sim.
() Não.

13- Você julga importante que ocorra a concretização desta referida Lei?

- () Sim. Por quê?
() Não. Por quê?

20- Em sua opinião a lei 12.244/10 representa uma possível efetividade no que tange a melhorias para as bibliotecas escolares, bem como para o profissional Bibliotecário?